



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE
AMBIENTAL

**Propostas MMA para Resolução Conama 420 - 13ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de
Qualidade Ambiental**

Art. 9º Para efeito desta Resolução, são adotados os seguintes termos e definições:

(...)

Proposta de emenda (MMA):

XLVII - Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Áreas Contaminadas - Singac: plataforma nacional destinada à consolidação e à transparência ativa de dados ambientais de áreas contaminadas.

Proposta de emenda (MMA):

Art. 59. O Ibama disponibilizará e gerenciará o Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Áreas Contaminadas (Singac), por meio do qual serão divulgadas as informações validadas pelo próprio Ibama, bem como aquelas compartilhadas e validadas pelos órgãos estaduais e distrital de meio ambiente.

§1º Os órgãos ambientais competentes deverão inserir, em formato digital, os dados relativos ao gerenciamento de áreas contaminadas no prazo de até doze meses, contado a partir da data de disponibilização da plataforma Singac pelo Ibama, seja por inclusão direta na plataforma, seja por meio da integração dos respectivos sistemas eletrônicos locais.

§ 2º A critério do órgão ambiental, a inclusão de dados no Singac poderá ser realizada por terceiros, mediante a validação das informações pelo órgão ambiental competente.

§ 3º Os responsáveis pela inserção de dados no Singac, conforme § 1º e § 2º desse artigo, deverão manter atualizadas as informações registradas na plataforma, promovendo sua revisão sempre que houver alteração dos dados ou a necessidade de inclusão de novas informações no sistema.

§ 4º O Ibama deverá disponibilizar diretrizes técnicas e especificações de interoperabilidade, visando ao intercâmbio seguro de informações entre as instituições responsáveis pelos dados a que se refere esta Resolução.

§ 5º Os órgãos responsáveis manterão instância permanente de diálogo técnico destinada a tratar da padronização, consistência e integração dos dados.